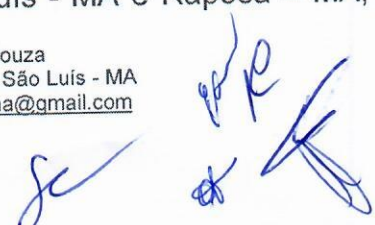


ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE RESULTADO
DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,
REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, ABERTURA
DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO E
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, OBJETO DO
PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 19/0015-PG.

Às **nove** horas do dia **dezenove** de agosto dois mil e de dois mil e dezenove, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís - MA, reuniu-se a Pregoeira e a equipe de apoio, objeto da Portaria Sesc nº **4.878-2019**, composta pela servidora **Eline dos Santos Ramos**, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, e pela equipe de apoio **Sandra Regina Gonçalves Borges e Analis Oliveira Teixeira**. **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às **nove** horas do dia **nove** de agosto do corrente ano, com objetivo de contratar empresa especializada para realização de serviços contínuos de segurança armada e ostensiva das Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Comunidade, Sesc Turismo, Sesc Centro, Sesc Saúde, Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, no estado do Maranhão pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além do envio de e-mail e comunicação por contato telefônico. **DOS PRESENTES:** Compareceram à sessão os representantes: Sr. Antônio Alberto Martins Pereira da empresa **C & S VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI**, Sr. Erickson Pereira Sodré da empresa **NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI**, Sr. Sérgio Murilo Diniz Campos da empresa **OSTENSIVA SEGURANCA PRIVADA EIRELI** e Sra. Carla dos Santos Aguiar da empresa **RACA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI**. **DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A Pregoeira informou que com o objetivo de resguardar as futuras contratações e verificar se as planilhas de cálculos apresentados pelas licitantes no Pregão Presencial em epígrafe possuíam vícios insanáveis e se foram cotadas de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria e Súmula 444-TST, solicitou através da DAF o encaminhamento das propostas e planilhas apresentadas pelas empresas **C & S VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI**; **MANANCIAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI**; **NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI**; **OSTENSIVA SEGURANCA PRIVADA**; **RACA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI**; **TRANSPORTER SEGURANCA PRIVADA LTDA** e **TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA** ao Setor de Orçamento e Custos, em conjunto com a Coordenadoria de Infraestrutura, para análise e emissão de parecer técnico. Em resposta à solicitação, e conforme parecer técnico, a Pregoeira informou o resultado das propostas de preços e planilhas apresentadas, da seguinte forma: as empresas **NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI**; **OSTENSIVA SEGURANCA PRIVADA**; **RACA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI**; **TRANSPORTER SEGURANCA PRIVADA LTDA** e **TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA** não apresentaram nenhum vício em suas propostas. Quanto às propostas das empresas **C & S VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI** e **MANANCIAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI**, estas apresentaram vícios **sanáveis**, sendo que a empresa **C & S VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI** apresentou no cálculo para **adicional noturno 08** (oito) horas de trabalho, quando o correto seria considerar 07 (sete) horas, que corresponde ao período de **22:00 às 05:00** horas da manhã, conforme CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO da CCT/2019; e a empresa **MANANCIAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI** considerou o mesmo percentual de ISS para as cidades de São Luís - MA e Raposa - MA,



5%, sendo que o correto seria 5% e 3,5% respectivamente; assim considerando o subitem **5.10** (*Ocorrendo a detecção de erros ou inconsistências na planilha da licitante vencedora, o Sesc/MA permitirá o ajuste da planilha, desde que não ocorra majoração do preço proposto*) do edital, se as empresas **C & S VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI e MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** forem declaradas vencedoras, deverão corrigir a planilha de custos, sem aumentar o valor final apresentado na fase de lances. Em seguida, a Pregoeira perguntou aos representantes se havia algum pedido de reconsideração quanto as propostas e planilhas analisadas, a ser apresentado de imediato, conforme subitens **12.12** (*Da decisão da Comissão de Licitação de classificar/desclassificar as propostas de preços somente caberá pedidos de reconsideração à própria CPL, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida*), **12.13** (*A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública*) e **12.14** (*Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso*) do edital, sendo que os representantes responderam que não. **DA FASE DE LANCES:** Em seguida, deu-se início a fase de lances, a Pregoeira informou às licitantes que para a fase de lances seria considerado os subitens **8.1.3.2** (*Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço*), **8.1.3.3** (*Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.*), **8.1.3.4** (*A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.*) e **8.1.4.8** (*Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase*) do edital, conforme planilhas em anexo. **DA ARREMATANTE:** Considerando o valor estimado, a Pregoeira declarou a empresa **RACA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI** ARREMATANTE do certame, no valor mensal de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 1.562.400,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A Pregoeira solicitou que os representantes verificassem o lacre do envelope de documentações de habilitação, e constatado a inviolabilidade, promoveu a abertura e a verificação das documentações relativa à habilitação da empresa **RACA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, arrematante do certame, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira, logo após, solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes sobre as documentações de habilitação, e todos informaram que não havia contestações. **DA AUSÊNCIA:** O representante da empresa se ausentou da sessão após a abertura dos documentos para habilitação e antes do término **OSTENSIVA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** e assinatura da ata. Assim, após análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira declarou a empresa **RACA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI** HABILITADA e VENCEDORA no certame. E, considerando a ausência das empresas **MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, OSTENSIVA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA e TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, fica aberto o prazo de recurso conforme previsto no edital, sendo esta ata posteriormente publicada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, assim, os envelopes de documentação das demais empresas participantes ficarão retidos na Comissão e poderão ser retirados conforme prazo estipulado no subitem **12.17** (*Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em*



poder desta CPL pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos) do edital, sendo informado ainda, que com base no subitem **8.1.6** do edital a empresa vencedora tem o prazo de **01 (um) útil** para apresentação da proposta de preço adequada ao lance ofertado. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO**: Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Pregoeira, da equipe de apoio e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL


Sandra Regina Gonçalves Borges
Membro Efetivo da CPL


Analis Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

REPRESENTANTES:


Sr. Antônio Alberto Martins Pereira
C & S VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI


Sr. Erickson Pereira Sodré
NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI


Sra. Carla dos Santos Aguiar
RACA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI